

**PREGÃO (PRESENCIAL) nº. 045/2017**

**PROCESSO nº SC 42648-17**

**CADASTRO DE INTERESSADO**

**Nome/Razão Social:** \_\_\_\_\_;

**CPF/CNPJ:** \_\_\_\_\_;

**Endereço:** \_\_\_\_\_;

**Complemento:** \_\_\_\_\_; **Bairro:** \_\_\_\_\_; **CEP:** \_\_\_\_\_;

**Cidade:** \_\_\_\_\_; **UF:** \_\_\_\_\_;

**Tel/Fax:** \_\_\_\_\_; **Fax:** \_\_\_\_\_;

**E-mail:** \_\_\_\_\_;

**Pessoa para contato:** \_\_\_\_\_;

Informo que tenho interesse em receber eventuais esclarecimentos e retificações deste **PREGÃO (PRESENCIAL)** caso enviados aos interessados.

**Local:** \_\_\_\_\_, **Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Remeter este formulário preenchido para o endereço eletrônico [licitacao@funcamp.unicamp.br](mailto:licitacao@funcamp.unicamp.br) ou pelo fax (19) 3521-2865.**

**PREGÃO (PRESENCIAL) n° 045/2017****PROCESSO n° SC 42648-17****PREÂMBULO**

A **Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP – FUNCAMP**, pessoa jurídica de direito privado, torna público que realizará **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo menor preço, para contratação de **fornecimento com entrega parcelada com comodato**.

A sessão pública será realizada em **05/12/2017**, às 09:30h, no Auditório da Fundação de Desenvolvimento da Unicamp – FUNCAMP, localizada na Avenida Érico Veríssimo, 1251, Campus Unicamp, Distrito de Barão Geraldo, Cep: 13.083-851, Município de Campinas, Estado de São Paulo.

Este procedimento de contratação se processará seguindo os parâmetros do presente Edital, conforme minuta padronizada no processo n° **39236-15**, e do Regulamento de Aquisições e Contratações – RAC/FUNCAMP, disponível em sua página na internet (<http://www.funcamp.unicamp.br/Site/REGULAMENTOS>) e no endereço acima.

**1. Disposições Preliminares**

1.1. O Edital e Anexos estão disponíveis para consulta e extração de cópias na página da FUNCAMP na internet (<http://www.funcamp.unicamp.br/Site/>) e no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital.

1.2. As normas disciplinadoras deste procedimento de contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

1.3. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

1.3.1. A petição será dirigida ao pregoeiro, mediante protocolo no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08h30m às 17h30m, ou através do endereço eletrônico [licitacao@funcamp.unicamp.br](mailto:licitacao@funcamp.unicamp.br) ou pelo fax (19) 3521-2865.

1.3.2. As impugnações enviadas por mensagem eletrônica ou fax serão recebidas e conhecidas desde que os originais sejam apresentados em até 1 (um) dia útil contado da data do término do prazo.

1.3.3. O pregoeiro decidirá no prazo de 01 (um) dia útil e disponibilizará as respostas na página da FUNCAMP na internet.

1.3.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

1.4. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da FUNCAMP na *internet* e encaminhados aos que tenham manifestado interesse no presente procedimento de contratação mediante a remessa do formulário de cadastro de interessado devidamente preenchido.

**2. Do Objeto**

2.1. O objeto deste edital é a contratação de **fornecimento parcelado** de materiais de consumo para procedimentos cirúrgicos através de Artroscopia (ombro e joelho) com comodato de equipamento completo de Vídeo Artroscopia, Bomba de Infusão, Pinças e Instrumental, de acordo com as especificações detalhadas contidas no Anexo I, destinados à FUNCAMP/Convênio 2328 - UNICAMP/DEA/Hospital Estadual Sumaré, cujos recursos financeiros serão onerados com a presente despesa, observados os seguintes Anexos:

**Lista de Anexos**

- I. Especificações do Objeto;
- II. Modelos;
- III. Minuta de Contrato;

**3. Das Condições para Participação**

3.1. Somente poderão participar deste procedimento de contratação os interessados que atenderem as condições deste Edital e seus Anexos.

- 3.2. Não será permitida a participação de pessoas, direta ou indiretamente:
- 3.2.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto deste procedimento de contratação;
  - 3.2.2. com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
  - 3.2.3. em dissolução ou em liquidação;
  - 3.2.4. inadimplentes com suas obrigações assumidas perante a FUNCAMP, por ela punidas com suspensão temporária do direito de licitar e contratar consigo ou com a Administração Pública, assim como as por esta declaradas inidôneas;
  - 3.2.5. pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
  - 3.2.6. reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
  - 3.2.7. o(s) autor(es) do(s) projeto(s) executivo(s) ou pessoas jurídicas que, isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração dos projetos executivos ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

#### **4. Do Credenciamento e Da Apresentação das Declarações**

- 4.1. Na data, hora e local designados para a abertura da sessão pública, os interessados em participar do procedimento de contratação deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento perante o pregoeiro.
- 4.2. O credenciamento se fará mediante a apresentação de:
- 4.2.1. documento de identidade oficial com foto;
  - 4.2.2. cópia do instrumento constitutivo da pessoa jurídica e eventuais alterações ou sua consolidação, devidamente registrados no órgão competente, nos quais estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica;
  - 4.2.3. cópia da ata de eleição dos atuais administradores, devidamente registrada no órgão competente, se nomeados ou eleitos em instrumento separado do ato constitutivo;
  - 4.2.4. procuração passada em instrumento público, ou particular com firma reconhecida, com poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, conforme modelo do **Anexo II**, se representada por procurador;
  - 4.2.5. declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo II**, excetuada a existência de ressalvas quanto à regularidade fiscal para microempresas ou empresas de pequeno porte;
    - a) Para microempresas ou empresas de pequeno porte, aplica-se a Lei Complementar 123/2006, sendo necessária a posterior regularização fiscal, nas condições estabelecidas no subitem **11.2**, caso venha a formular lance vencedor;
  - 4.2.6. certidão expedida pela Junta Comercial – ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se o caso – que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- 4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada participante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- 4.4. A ausência de credenciamento regular, ou do credenciado sem autorização expressa do Pregoeiro, impede o interessado de oferecer lances, de interpor recursos ou de praticar de qualquer outro ato durante a sessão pública, mas não de apresentar sua proposta de preços e a documentação, desde que o faça até o encerramento da fase de recebimento destes.

## 5. Da Abertura da Sessão, do Recebimento dos Envelopes e da Abertura dos Envelopes Propostas de Preços

- 5.1. Encerrado o prazo de credenciamento, será declarada aberta a sessão pelo pregoeiro.
- 5.2. A partir desse momento, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação e encerrará a admissão de novos envelopes.
- 5.3. As propostas e os documentos deverão estar em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e sobrescritos com os seguintes dizeres:

Envelope nº 1	Envelope nº 2
À FUNCAMP/Pregoeiro	À FUNCAMP/Pregoeiro
<b>PREGÃO (PRESENCIAL) nº 045/2017</b>	<b>PREGÃO (PRESENCIAL) nº 045/2017</b>
<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO</b>
Nome da Proponente	Nome da Proponente
CNPJ/MF	CNPJ/MF

**5.4. Após a abertura da sessão, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas, ressalvados apenas aqueles destinados a sanar evidente erro material.**

## 6. Da Proposta de Preços e sua Classificação

- 6.1. Cada participante deverá apresentar uma proposta de preço elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II**, redigida em língua portuguesa, impressa com tinta indelével, sem emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas que obscureçam o seu entendimento, contendo o seguinte:
- 6.1.1. nome da proponente, número de cadastro no Ministério da Fazenda e na Fazenda **Estadual**, assinatura do representante da proponente, referência a este procedimento de contratação, telefone, fax, endereço físico e eletrônico (*e-mail*) e dados bancários;
- 6.1.2. previsão de quem será o responsável pela assinatura **do Contrato**, com o número da carteira de identidade e do CPF/MF (no momento da assinatura, caso não seja representante legal da proponente, deverá ser apresentada procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes para assinatura do contrato em nome da proponente);
- 6.1.3. descrição detalhada e completa do objeto oferecido, observadas as especificações do Anexo I;
- 6.1.4. preço unitário e total de cada item oferecido, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com **02 (duas)** casas decimais;
- 6.1.5. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da sessão pública de recebimento da documentação e da proposta de preços;
- 6.2. Para garantir a integridade da proposta, recomenda-se que contenha índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da participante.
- 6.3. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, frete, seguro, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto em contratação.
- 6.4. As participantes arcarão com todos os custos relativos à elaboração de suas propostas, não recaindo sobre a FUNCAMP quaisquer ônus de caráter indenizatório, independentemente do resultado do procedimento de contratação.
- 6.5. Não serão admitidas alegações posteriores de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, de desconhecimento do objeto, bem como de dificuldades técnicas não previstas, em especial, para justificar pedidos de acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 6.5.1. **A apresentação de proposta implica pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.**
- 6.6. Abertos os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, o pregoeiro ou um dos integrantes da equipe de apoio rubricará as propostas.
- 6.7. Lidos os valores de todas as propostas, o pregoeiro relacionará as propostas em ordem crescente.

6.8. Será verificada a conformidade da proposta com o objeto em contratação permitindo-se aos participantes sanear falhas formais relativas às propostas, desde que possível na própria sessão e que não implique em majoração do preço ou caracterize a sua inexecutabilidade.

6.8.1. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o unitário, e entre o valor expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá o por extenso.

6.9. O pregoeiro poderá suspender a sessão para exigir outros documentos comprobatórios da exequibilidade das propostas. A comprovação deverá considerar sempre a viabilidade da execução do objeto deste procedimento de contratação, ou seja, deverá considerar os custos, insumos, tributos, etc, necessários exclusivamente à contratação a ser firmada com a FUNCAMP.

6.10. Será desclassificada a proposta de preços:

6.10.1. cujo objeto não atenda os requisitos previstos neste item;

6.10.2. que apresentarem valores manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos sejam coerentes com os possíveis em condições de mercado;

6.11. Em seguida, o pregoeiro classificará a proposta de valor mais baixo e as com preços até 10% superiores àquela.

6.12. Na impossibilidade de classificação de, no mínimo, 3 (três) propostas para a etapa de apresentação de lances verbais, o pregoeiro analisará as subseqüentes até alcançar o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços propostos.

## 7. Dos Lances

7.1. As participantes cujas propostas forem classificadas serão convocadas individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, iniciando-se pela autora da proposta de maior valor, seguindo-se as demais em ordem decrescente de valor e, em caso de empate, prevalecerá o lance registrado primeiro.

7.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de: R\$ **1.000,00 (mil reais)**.

7.3. A desistência do direito de apresentar lance verbal implicará exclusão da participante da etapa competitiva e a manutenção do último lance apresentado para efeito de ordenação de propostas.

7.4. A etapa de lances será encerrada quando todas as participantes selecionadas desistirem de dar lances.

7.5. Em seguida, o pregoeiro identificará a existência de microempresas e/ou empresas de pequeno porte – ME/EPP e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.

7.6. Será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, ocasião em que a ME/EPP terá a preferência do desempate, sob pena de decair do direito concedido.

7.7. A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate.

7.7.1. No caso de propostas iguais, será realizado sorteio para selecionar aquela que apresentará primeiro a última oferta.

7.7.2. Caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o pregoeiro convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, obedecida a ordem de classificação.

7.8. Não ocorrendo a regularização fiscal na situação dos subitens **11.2** e **11.2.1** ou não ocorrendo a contratação com a participante ME/EPP melhor classificada, serão convocadas, na ordem de classificação e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma do subitem **7.7** acima, para o exercício do mesmo direito.

7.9. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a participante da melhor proposta na busca de valor adequado ao interesse da FUNCAMP.

7.10. O valor proposto no lance final ou negociação será fixo e nele deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas, taxas e demais custos necessários à execução do objeto.

## **8. Da Aceitabilidade dos Preços**

8.1. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, considerando o valor estimado para a contratação.

8.2. Será recusada, após a fase de lances ou negociação, a proposta de preços que:

8.2.1. não atender às exigências deste Edital;

8.2.2. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos sejam coerentes com os praticados no mercado.

8.3. O pregoeiro poderá, para efeito de julgamento, comparar a proposta de menor preço com os preços praticados no mercado e/ou com preços ofertados em procedimentos de contratação anteriores.

8.3.1. O pregoeiro poderá requerer da participante os esclarecimentos que julgar necessários, oportunidade na qual ela deverá apresentar as respectivas justificativas pertinentes.

a) Havendo necessidade, para comprovação da exequibilidade dos preços, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo de até 2 (dois) dias para apresentação do detalhamento da composição dos preços.

8.4. Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens com base nas propostas das demais participantes.

## **9. Da Habilitação**

9.1. Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da participante que tiver apresentado a melhor proposta, assegurado o direito de sanear falhas formais desde que na própria sessão.

9.1.1. Para correções das falhas formais, admitir-se-á o encaminhamento de documentos e esclarecimentos por meio de fac-símile ou mensagem eletrônica ou qualquer outro meio que produza os efeitos necessários aos esclarecimentos e/ou correções pertinentes, desde que não importem em apresentação de documentos que deveriam constar do envelope de habilitação nos termos do item 10.

9.1.2. Os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico poderão ser extraídos ou certificados pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo do Pregão, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.2. Se a detentora da melhor proposta não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a documentação das autoras das ofertas subsequentes, obedecida a ordem de classificação, até a apuração daquela que cumprir todos os requisitos, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar para que seja obtido melhor preço.

9.3. A participante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

## **10. Dos Documentos para Habilitação**

10.1. Os documentos que deverão constar do envelope “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” são os seguintes:

### **Habilitação Jurídica**

10.1.1. ato constitutivo da pessoa jurídica, acompanhado das alterações posteriores, ou consolidado, e ata de eleição dos atuais administradores – se nomeados ou eleitos em instrumento separado – devidamente registrados no órgão competente, salvo se já apresentados na forma do item 4;

### **Habilitação Fiscal e Trabalhista**

10.1.2. prova de inscrição da participante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

10.1.3. prova de regularidade da participante perante a Fazenda Federal relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e dos encargos sociais instituídos por lei em favor da Seguridade Social (CND);

- 10.1.4. prova de regularidade da participante nos recolhimentos fundiários (FGTS) geridos pela Caixa Econômica Federal (CRF);
- 10.1.5. prova de inscrição da participante no cadastro de contribuintes estadual, conforme o ramo de sua atividade e o objeto em contratação;
- 10.1.6. prova de regularidade da participante perante a fazenda estadual, conforme o ramo de sua atividade e o objeto em contratação (CND);
- 10.1.7. prova de regularidade da participante perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 10.1.8. certidão negativa de falência ou concordata ou certidão de recuperação judicial ou certidão de insolvência civil, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da justiça estadual da sede da participante, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data da primeira sessão deste procedimento de contratação;

#### **Qualificação Técnica**

- 10.1.9. atestado(s) de capacidade técnica de execução de serviço com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto deste procedimento de contratação, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da participante.

#### **Demais Documentos**

- 10.1.10. declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo do Anexo II deste Edital;
- 10.1.11. declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999), conforme o modelo do Anexo II deste Edital;

10.2. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou cópia simples acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação ou com a indicação do site para validação.

10.3. A documentação relacionada nos subitens 10.1.1 a 10.1.8 poderá ser substituída por prova de inscrição da participante, pertinente a categoria do objeto deste procedimento de contratação e válida no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, cujas instruções para obtenção podem ser consultadas no site de licitações da UNICAMP, no endereço <http://www.dga.unicamp.br/forn/fornecedores.html>.

10.3.1. A verificação se dará mediante consulta *on line*, quando da abertura dos envelopes, devendo o resultado ser impresso, assinado pelo Pregoeiro e anexado ao processo.

10.3.2. **Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, a participante deverá anexar comprovante com os respectivos prazos atualizados, sob pena de inabilitação.**

10.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.6. A não apresentação da documentação completa e válida para habilitação acarretará a inabilitação da participante.

### **11. Julgamento**

11.1. Será declarada vencedora a participante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE** e atender às exigências fixadas neste Edital.

11.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal por microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Contratação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 11.2.1. A não-regularização da documentação no prazo estabelecido no subitem 11.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos subitens do subitem **17.1** deste Edital;
- 11.2.2. Ocorrendo a desclassificação, será realizada negociação de preços com a segunda classificada e análise de seus documentos de habilitação e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda as especificações do objeto descritas no edital.
- 11.3. A participante vencedora obriga-se a enviar aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da sessão pública do pregão, proposta de preços ajustada ao menor lance, em original sob as penas previstas nos subitens do subitem **17.1**.
- 11.4. Os envelopes dos documentos para habilitação não abertos e que não forem retirados em 30 (trinta) dias serão destruídos sem aviso prévio.

## **12. Dos Recursos**

12.1. Declarada a vencedora, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão pública. A falta de manifestação imediata e motivada da participante implicará a decadência do direito de recorrer.

12.1.1. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da participante.

12.2. A recorrente poderá apresentar as razões do recurso em até 3 (três) dias úteis, endereçado ao Diretor Executivo da FUNCAMP, por intermédio do Pregoeiro, nos endereços Av. Érico Veríssimo, 1.251, Campus UNICAMP, Distrito de Barão Geraldo, CEP 13083-851, Município de Campinas/SP, a ser protocolado no horário das 08h30 às 17h30, ou [licitacao@funcamp.unicamp.br](mailto:licitacao@funcamp.unicamp.br), em documento eletrônico com extensão “.pdf”, assinado digitalmente (certificado digital), ficando as demais participantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual forma e prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.2.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Diretor Executivo da FUNCAMP.

12.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Serão recebidas e conhecidas as razões de recursos enviadas através de Fac-símile ou mensagem eletrônica, desde que os originais sejam apresentados em até 01 (um) dia útil da data do término do prazo.

## **13. Da Adjudicação, Da Homologação e Assinatura do Instrumento Contratual**

13.1. O objeto será adjudicado à participante declarada vencedora, que se obriga a executar o objeto adjudicado observadas as condições estipuladas neste Edital, no Anexo I e no Contrato.

13.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, o procedimento de contratação será homologado pelo Diretor Executivo da FUNCAMP.

13.3. Homologado o resultado do procedimento de contratação, a FUNCAMP convocará a adjudicatária, durante a validade da sua proposta, para assinatura do Contrato em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3.1. No mesmo prazo, a adjudicatária deverá apresentar os documentos relacionados no item 1.1 "Cláusulas Especiais para Materiais Consignados" alíneas "a", "b", "b.1" e "c" do Anexo I, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital

13.4. A assinatura do Contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da adjudicatária.

13.5. O Anexo I deste Edital e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes do Contrato.

13.6. É facultado à FUNCAMP, quando a adjudicatária não comprovar as condições de habilitação ou não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas:

13.6.1. aplicar-lhe as penalidades previstas nos subitens do subitem **17.1**; e

13.6.2. convocar outra participante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após realizada negociação do preço, aceitabilidade da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação; ou

13.6.3. cancelar o procedimento.

13.7. A CONTRATADA se obriga a manter, no momento da assinatura do contrato e durante toda a sua execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento, apresentando documentação revalidada se, no curso da contratação, algum documento perder a validade.

13.8. A CONTRATADA fica obrigada, nas mesmas condições originárias da contratação, a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

13.8.1. O limite das supressões pode ser excedido mediante acordo entre as partes.

#### **14. Da Garantia Contratual**

14.1. Para a contratação do objeto deste procedimento não se exigirá a constituição de garantia contratual.

#### **15. Do Recebimento do Objeto**

15.1. O objeto deste procedimento será recebido provisoriamente **no ato de entrega**, desde que não haja qualquer impropriedade explícita no objeto contratual.

15.2. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de **10 (dez) dias** contados da data do recebimento provisório, desde que comprovada a adequação do objeto contratual aos termos do Edital, da proposta e do Contrato e desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

15.2.1. O prazo estabelecido neste subitem será excepcionado na hipótese de não adequação do serviço ao objeto contratado, situação em que o termo de recebimento definitivo só será emitido após completa adequação do objeto.

15.3. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a FUNCCAMP.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

#### **16. Das Condições de Pagamento**

16.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, em até 30 (dez) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura acompanhada do recebimento provisório, desde que mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

16.2. É vedada a colocação do crédito da CONTRATADA em cobrança ou sua negociação com terceiros (cláusula não à ordem), inclusive através de endosso ou cessão de crédito.

16.3. Na hipótese de irregularidades no objeto, no todo ou em parte, a contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á a partir da data do seu saneamento.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### **17. Das Penalidades**

17.1. Caso a participante não mantenha a proposta, apresente-a sem seriedade, falhe ou fraude a execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal, bem como na hipótese de recusa em receber ou assinar o instrumento contratual, sem justo motivo, ou deixar de comprovar as condições para sua assinatura de contrato ou instrumento equivalente, será punida com as seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração ou o prejuízo causado:

17.1.1. advertência.

17.1.2. multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total da sua proposta.

17.1.3. suspensão dos direitos de participar de procedimentos de contratação e contratar com a FUNCCAMP pelo prazo de 02 (dois) anos.

17.2. A aplicação das penalidades capituladas nos itens acima são independentes e cumulativas, sem prejuízo das perdas e danos;

17.3. As importâncias relativas às multas e perdas e danos serão descontadas de qualquer pagamento a que tiver direito a CONTRATADA junto à CONTRATANTE.

17.4. A aplicação da penalidade será formalizada por despacho do Diretor Executivo da FUNCCAMP, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação para tanto.

#### **18. Das Disposições Finais**

18.1. As propostas sem a expressa indicação de prazos e/ou condições estabelecidas neste Edital, serão tidas por ratificadas, nos termos da presente, pelas participantes.

18.2. Ao Diretor Executivo da FUNCCAMP compete cancelar este procedimento, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por ilegalidade, sempre que forem constatados vícios no procedimento, ou por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2.1. O cancelamento do edital induz à do contrato ou instrumento equivalente.

18.2.2. As participantes não terão direito à indenização em decorrência do cancelamento do procedimento de contratação, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da contratação.

18.3. Os casos omissos do presente edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.4. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Campinas, por mais privilegiado que outro seja.

18.5. O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico [www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br).

Campinas, 23 de novembro de 2017.

---

**Lucas Abreu**  
**Pregoeiro**  
**Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP - FUNCCAMP**

**PREGÃO (PRESENCIAL) n° 045/2017****PROCESSO n° SC 42648-17****ANEXO I. Especificações do Objeto****1- Objetivo:**

Fornecimento de materiais de consumo para os procedimentos cirúrgicos através de Artroscopia (ombro, joelho) com comodato de equipamento completo de Vídeo Artroscopia, Bomba de Infusão, pinças, instrumental.

**2 - Equipamentos:**

A contratada cederá em comodato o equipamento de “Vídeo Artroscopia”, o equipamento deverá constar:

- 01- Monitor de Vídeo com no mínimo 14 polegadas
- 02- Câmera de Vídeo Cirúrgica, Composta de unidade de controle, Micro Câmera e Acoplador Digital.
- 03- Shaver - Console para utilizar as ponteiras, que deve possuir display indicando velocidade e as operações utilizadas, entrada para aparelho de mão e o pedal.
- 04- Fonte de Luz Xenon
- 05- Cabo Fibra Óptica Com Adaptadores
- 06- Ótica Autoclavavel 4mm 30° c/ Camisa e Trocarte.
- 07- Trocarte e Cânula
- 08- Cânula e Trocarte P/ Óptica 2 Vias Giratórias
- 09- Obturador
- 10- Prob
- 11- Gravador de DVD
- 12- Armário para Equipamento.

Kit de pinças para Artroscopia

A contratada também cederá em comodato o equipamento de Bomba de Infusão para Artroscopia para utilização dos equipos para bomba

A empresa deverá fornecer todos os materiais, instrumentais, óticas necessárias para aos procedimentos por Vídeo Artroscopia de acordo com o numero de procedimentos agendados.

**3 - Manutenção Preventiva e Corretiva**

Os Equipamento de vídeo “ARTROSCOPIA” e Bomba de Infusão, estarão sempre sob responsabilidade da empresa adjudicada através de seu Técnico especializado, sendo instalado na sala cirúrgica disponibilizada com antecedência e segundo as escalas de cirurgias e horários agendadas pelo Hospital Estadual Sumaré - CME

A Manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo os equipamentos estar em perfeitas condições de funcionamento para o uso nos procedimentos conforme previsto.

A CONTRATADA se compromete em substituir imediatamente os equipamentos em caso de defeito e paralisação de funcionamento, por outros com as mesmas características, ou ainda providenciar o conserto dos mesmos.

Os equipamentos que não tiverem condições de uso deverão ser substituídos pela empresa contratada nas condições e características, marca e modelo contratados, no prazo máximo de 72 horas.

A empresa deverá apresentar os certificados de calibrações e manutenções preventivas dos equipamentos, conforme normas vigentes.

#### 4 – Treinamento

A empresa vencedora deverá fornecer cursos e treinamentos, práticos e teóricos, para médicos, residentes de medicina, enfermeiros e instrumentadores, visando ao correto uso dos equipamentos, instrumental e material e a educação continuada, de acordo com cronograma a ser estabelecido.

#### LOTE ÚNICO

ITEM	CÓD. HES	UNID	QTDE	DESCRIPTIVO
1	14543	UNIDADE	100	ANCORA MONTADA MEDIDAS - 2,7 / 4,0 / 5,0 MM
2	14545	PEÇA	48	CANULA PARA ARTROSCOPIA DE POLIETILENO DE 8.0 A 9.0 MM
3	14544	PEÇA	100	EQUIPO DE BOMBA DE INFUSAO PARA ARTROSCOPIA COM CONTROLE DE FLUXO COM DUAS VIAS
4	14301	PEÇA	24	EQUIPO DE IRRIGAÇÃO SIMPLES 4 VIAS (ARTROSCOPIA) - MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL E ESTERILIZADO E EMBALADO SEPARADAMENTE, POSSUI CASSETE DE CONEXÃO À BOMBA QUE INTERAJA COM O EQUIPAMENTO POSSIBILITANDO O CONTROLE DE PRESSÃO E FLUXO, COM QUATRO VIAS DE CONEXÃO AO SORO COM PRESILHAS DE TRAVAMENTO, REGISTRO MINISTERIO DA SAUDE.
5	18300	UNIDADE	100	FIO GUIA CALIBRADO
6	18308	UNIDADE	100	FIO GUIA P/ PARAFUSO INTERFERENCIA
7	11308	PEÇA	100	LAMINA DESCARTAVEL PARA APARELHO SHAVER (ARTROSCOPIA), FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, EM DIFERENTES MODELOS QUE PERMITEM O USO PARA CIRURGIAS ARTROSCÓPICAS DE OMBRO, JOELHO, TORNOZELO, PUNHO E QUADRIL, REALIZANDO EFICIENTE AÇÃO NAS PARTES MOLES. TRABALHANDO EM SENTIDO HORÁRIO, ANTI-HORÁRIO E OSCILANTE DIVERSOS CALIBRES DE 2MM. A 5 MM, ESTERILIZADAS E EMBALADAS SEPARADAMENTE COM REGISTRO MINISTERIO DA SAUDE.
8	14588	PEÇA	48	LAMINA DESCARTAVEL PARA APARELHO SHAVER (ARTROSCOPIA), FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, EM DIFERENTES MODELOS QUE PERMITEM O USO PARA CIRURGIAS ARTROSCÓPICAS DE OMBRO, JOELHO, TORNOZELO, PUNHO E QUADRIL, REALIZANDO EFICIENTE AÇÃO NAS PARTES ÓSSEAS. TRABALHANDO EM SENTIDO HORÁRIO, ANTI-HORÁRIO E OSCILANTE DIVERSOS CALIBRES DE 2MM. A 5 MM, ESTERILIZADAS E EMBALADAS SEPARADAMENTE COM REGISTRO MINISTERIO DA SAUDE.
9	2122	UNIDADE	100	PARAFUSO DE INTERFERENCIA TITANIO
10	14546	PEÇA	48	PONTEIRA DE ELETROCAUTERIO PARA ARTROSCOPIA 90° CORTE E COAGULAÇÃO

**Observação:** A quantidade de materiais estabelecidas neste Anexo I consiste no consumo previsto para o período de 12 (doze) meses e deverá ser fornecido mediante solicitação.

## CLÁUSULAS ESPECIAIS PARA MATERIAIS CONSIGNADOS

- 1- Os artigos deverão apresentar embalagem contendo data de validade, número de lote, método de esterilização e etiqueta de identificação com o descritivo do produto com todas as características especificadas em língua portuguesa.
- 2- Os produtos para saúde deverão estar em conformidade com a Resolução – RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001 em toda a sua extensão e para efeito de registro de que tratam a Lei federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e o Decreto nº 79.094, de 5 de janeiro de 1.977.
- 3- Os produtos para saúde deverão estar em conformidade com a Resolução – RDC nº 56, de 06 de abril de 2001.
- 4- Os produtos para saúde deverão estar em conformidade com a Resolução – RDC nº 59, de 27 de junho de 2000, no que se refere ao cumprimento dos requisitos estabelecidos pelas “Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos”.
- 5- Os materiais e artigos implantáveis (III e IV – alto risco) deverão estar de acordo com a Portaria nº 2043, de 12 de dezembro de 1994.
- 6- Os artigos e materiais implantados, independente da duração do contato com o corpo humano deverão ser biocompatíveis. Devem manter ao longo do tempo de duração de contato com o corpo humano suas propriedades físico-químicas inalteradas e sem presença de poros, trincas ou imperfeições.
- 7- Os artigos implantáveis deverão apresentar acondicionamento de forma a permitir o registro de sua procedência no prontuário médico e permitir a sua rastreabilidade em caso de eventos adversos. Deverão ser fornecidas em embalagens individuais estéreis contendo rótulo com as seguintes informações: marca, código, número de lote e série, número de registro na ANVISA, validade da esterilização, nome do responsável técnico e etiquetas adesivas destacáveis que permitam o registro destes elementos diretamente no prontuário médico.
- 8- Quando o material implantável permanente ou temporário for aberto e não utilizado no paciente a empresa se responsabiliza pelo reprocessamento do material, garantindo a rastreabilidade do produto.
- 9- Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, o licitante se compromete a trocá-lo sem ônus ao comprador, devendo especificar as condições adequadas de armazenamento, a serem observadas pelo HES.
- 10- Os produtos deverão ser compatíveis entre si, de modo a favorecer o uso conjunto de diversos artigos no mesmo procedimento.
- 11- Os artigos deverão ser transportados e fornecidos em condições que assegurem a integridade do produto e das condições de esterilidade.
- 12- O HES e a proponente vencedora deverão comprometer-se a respeitar os horários de solicitação e entrega de materiais implantáveis e respectivos instrumentais salvo em situações de emergências jurídicas.

**12.1 – Os materiais serão solicitados pela CME do HES via e-mail ou documento oficial com 48 hs de antecedência da cirurgia, devendo estes ser entregues no dia anterior a cirurgia ate o horário limite das 17 horas.**

**12.2 – Fica obrigada a empresa contratada a atender o número de caixas cirúrgicas solicitadas conforme agendamento cirúrgico, sob pena de penalizações e cobranças de prejuízos oriundos do seu não atendimento.**

13 – A proponente vencedora deverá ter sede no território nacional e disponibilizar assessor técnico para a região de Campinas para imediata resolução de problemas técnicos.

14 – No ato da entrega na Central de Material Esterilizado (CME), as caixas contendo os IMPLANTES deverão ser acompanhadas de fichas com duas cópias (uma para o HES e outra para o fornecedor) que permitam a conferência de cada item individualmente, de acordo com a nomenclatura adotada no referido edital, para cada item licitado.

15 – Os implantes deverão ser agrupados em caixas, de acordo com o indicado no descritivo técnico do material. O agrupamento de modo diverso poderá ser aceito pela instituição contratante, desde que previamente acordado com as especialidades cirúrgicas usuárias e a licitante vencedora. Todas as caixas deverão compor um único lote, pois necessitam ser compatíveis entre si, de modo a favorecer o uso conjunto.

16- Os implantes deverão ser acompanhados de INSTRUMENTAL E MATERIAL DE APOIO (drill (perfurador) e serra) próprio para sua implantação. O instrumental deve ser específico para cada modelo de implante. No ato da entrega na CME, as caixas contendo os instrumentais deverão ser acompanhadas de fichas com duas cópias (uma para o HES e a outra para o fornecedor ) que permitam a conferência de cada item individualmente. A proponente vencedora deverá entregar os instrumentos cirúrgicos devidamente limpos e descontaminados ao hospital, acompanhados da ficha técnica de limpeza e desinfecção, com menção de procedimento e produtos saneantes utilizados, datados e rubricados pelo responsável pela operação.

17 – O horário de solicitação e entrega de instrumentais na Central de Material Esterilizado deverá obedecer ao estipulado para a solicitação e entrega dos implantes.

18 – A Empresa vencedora quando da entrega do item na CME, deverá, identifica-lo compatibilizando com o código HES, que consta no descritivo do edital.

19 – Sempre que o produto ofertado tiver avanço tecnológico e CONTRATADA deverá substituí-lo sem ônus ao HES.

20- Caberá a empresa contratada certificar-se que esta fornecendo somente os itens que fazem parte do contrato, ficando o Hospital desobrigado do pagamento de itens não contratados eventualmente utilizados sem as devidas justificativas e autorizações prévias acordados entre as partes.

### **ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 1- A entrega do objeto é de forma parcelada e funcionará sob sistema de consignação, independentemente da emissão de Ordem de Compra, conforme consta no Contrato.
- 1.1- A contratada deverá apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação, no Departamento de Compras da Funcamp sito na Av. da Amizade, 2.400, Pq. Jatobá, Sumaré - SP – CEP 13175-490, os seguintes documentos:
  - a) Autorização de funcionamento (AFE) ANVISA, conforme a RDC 16/2014 ou legislação que venha a esta substituir, serão do aceitos documentos extraídos do site oficial do órgão para consulta ON LINE.
  - b) Cópia autenticada do Registro do(s) objeto(s) adjudicado(s), concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no D.O.U., onde consta o produto e o cabeçalho identificando a portaria de registro do produto e indicando o número do item da licitação a qual se refere.
    - b.1) Conforme decreto nº 8077/2013, poderão ser aceitos protocolos de revalidação desde que seguidos os prazos exigidos pela lei para a revalidação dos registros.
  - c) É obrigatório o envio do Certificado de Boas Práticas de Fabricação, conforme legislação específica expedido pelo órgão competente do Ministério da Saúde (ANVISA).

- 1.2- Referida documentação deverá estar válida durante todo o período de entrega do objeto. No caso da validade expirar no decorrer desse período, deverá ser providenciada a sua reavaliação em tempo hábil para não haver prejuízo na entrega dos produtos.
- 1.3- A não entrega da documentação na forma indicada acima implicará na penalização da Adjudicatária com a multa prevista.
- 2- O objeto desta licitação, acompanhado da documentação fiscal, deverá ser entregue e será recebido no Almoxarifado Central - HES, situado na Av. da Amizade, 2.400, Pq. Jatobá, Sumaré - Estado de São Paulo.
- 3- O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da entrega do objeto, após conferência de todas as condições estabelecidas no instrumento contratual, neste edital e anexos.
- 4- O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelos produtos respondendo inclusive por eventual prática abusiva nos termos do artigo 39, do Código de Defesa Consumidor, sem prejuízo dos demais dispositivos aplicáveis.
- 5- Os produtos poderão ser submetidos a testes, ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas, cujos custos correrão por conta da CONTRATADA.
- 6- A CONTRATADA responde isolada ou solidariamente por todos os vícios que venham a ser constatados no objeto, nos exatos termos do Código de Defesa do Consumidor, podendo ser exigida a substituição das partes viciadas, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da solicitação.
  - 6.1- Será considerado impróprio ao uso ou consumo o objeto que se revele inadequado aos fins a que se destina, na forma do previsto no parágrafo sexto do artigo 18 da Lei Federal 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
  - 6.2- Constatadas quaisquer irregularidades no objeto e não sendo efetuada a sua substituição no prazo determinado através da comunicação formal, a CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA a restituição imediata da quantia eventualmente paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 7- Os produtos não serão recebidos na hipótese de se verificar, de imediato, que os mesmos não correspondem com as especificações do Contrato.
- 8- Os produtos serão devolvidos na hipótese de, no prazo para recebimento definitivo, ser constatado que os mesmos não correspondem com as especificações descritas no Contrato.
  - 8.1- Nesse caso, a CONTRATADA deverá substituir os produtos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 9 - Os materiais descartáveis deverão estar em embalagem estéreis originais e com Registro no Ministério da Saúde, com lote e validade. É obrigatório que o produto seja entregue com o mínimo de 80% do prazo de validade.

**Visita Técnica:**

- 1 - Durante a vigência do fornecimento / contrato poderá ser realizada visita técnica a empresa.

**Instrumentador:**

- 2 - Todas as cirurgias deverão contar com o instrumentador cirúrgico da empresa, devidamente cadastrado no HES, conforme formulário anexo.



❖ CADASTRO DE INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO

Nome: \_\_\_\_\_

Tel: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Empresa que estará instrumentando: \_\_\_\_\_

Escola que realizou o curso de Instrumentação  
Cirúrgica: \_\_\_\_\_

Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_

Possui certificado de conclusão do curso? ( ) Sim ( ) Não  
\* favor deixar cópia autenticada do documento em anexo

**PREGÃO (PRESENCIAL) n° 045/2017****PROCESSO n° SC 42648-17****ANEXO II. Modelos****a) PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de Procuração, a pessoa jurídica:

**OUTORGANTE:** (nome da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com Inscrição Estadual n° 000.000.000-00, com sede na (Av./R. Xxxxx, n° 000, CEP 00000-000, Município/UF), Tel: (00) 0000 0000, Fax: (00) 0000 0000, endereço eletrônico xxxx@xxxxx.xxx.xx, neste ato representada por seu (representante legal), o(a) Sr.(ª) (nome do representante legal), que esta subscreve, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 00.000.000-0, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 000.000.000-00, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), nomeia e constitui seu Procurador o(a)-----

**OUTORGADO:** Sr.(ª) (nome do procurador), portador(a) da Cédula de Identidade RG 00.000.000-0, inscrito no CPF/MF sob n.º 000.000.000-00, a quem confere amplos poderes para-----

**PODERES:** formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor recursos, desistir do direito de os interpor, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e praticar todos os atos necessários ao perfeito cumprimento deste mandato, cuja finalidade é-----

**FINALIDADE:** representar a OUTORGANTE perante a Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP – FUNCCAMP nos atos relacionados ao procedimento de contratação **PREGÃO (PRESENCIAL) n° 045/2017**.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome/denominação social da proponente)

**Esta procuração deverá ser entregue em separado para credenciamento do participante, no ato da sessão.**

**b) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A pessoa jurídica (nome da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com Inscrição Estadual n° 000.000.000-00, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(ª) (nome do representante legal) que esta subscreve, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 00.000.000-0, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 000.000.000-00, DECLARA, para fins de participação no **PREGÃO (PRESENCIAL) n° 045/2017**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do item **10** do mencionado Edital, estando ciente da sua responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome/denominação social da proponente)

**Esta declaração deverá ser entregue em separado para credenciamento do participante, no ato da sessão.**

**c) DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

A pessoa jurídica (nome da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com Inscrição Estadual n° 000.000.000-00, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(ª) (nome do representante legal) que esta subscreve, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 00.000.000-0, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 000.000.000-00, DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome/denominação social da proponente)

**Esta declaração deverá ser incluída no envelope “DOCUMENTAÇÃO”.**

**d) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

A pessoa jurídica (nome da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com Inscrição Estadual n° 000.000.000-00, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(ª) (nome

do representante legal) que esta subscreve, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 00.000.000-0, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 000.000.000-00, DECLARA, para fins de participação no **PREGÃO (PRESENCIAL) n.º 045/2017**, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
 (nome/denominação social da proponente)

**Esta declaração deverá ser incluída no envelope “DOCUMENTAÇÃO”.**

**e) PROPOSTA**

Local e data

À

Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP – FUNCAMP

A/C: Setor de Licitações e Contratos

Ref.: **PREGÃO (PRESENCIAL) n.º 045/2017**, objeto: Contratação de **fornecimento parcelado** de materiais de consumo para procedimentos cirúrgicos através de Artroscopia (ombro e joelho) com comodato de equipamento completo de Vídeo Artroscopia, Bomba de Infusão, Pinças e Instrumental

A (nome da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.000.000/0000-00, com Inscrição Estadual n.º 000.000.000-00, com sede na (Av./R. Xxxxx, n.º 000, CEP 00000-000, Município/UF), Tel: (00) 0000 0000, Fax: (00) 0000 0000, endereço eletrônico xxxx@xxxxx.xxx.xx, neste ato representada por seu (representante legal ou procurador) que esta subscreve, portador da Cédula de Identidade RG n.º 00.000.000-0, inscrito no CPF/MF sob n.º 000.000.000-00, após examinar criteriosamente as exigências do edital do Pregão em referência e seus anexos, declarando que está ciente e de acordo com todas as condições neles previstas, às quais se submete, bem como com todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta e por qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto, vem, por meio desta, apresentar sua proposta de **fornecimento com entrega parcelada com comodato de equipamento**:

**LOTE UNICO**

Item	Código HES	Descrição	Marca/Fabricante	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1						
(...)						
10						
<b>Valor Total do Lote</b>				<b>R\$</b>		

Preço total da proposta R\$ 000.000,00 (valor por extenso).

Estão incluídos no preço todos os custos e despesas, inclusive instalação, transporte, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

Esta proposta tem validade de/até: (não inferior a 60 dias contados da data da sessão pública de recebimento da documentação e da proposta de preços).

O prazo de entrega do objeto será de: (não superior ao previsto no Anexo I do Edital).

O responsável pela assinatura do contrato será:

Nome	Função	RG	CPF/MF
(nome)	(representante legal/procurador)	00.000.000-0	000.000.000-00

O pagamento pelo fornecimento deverá ser feito na conta bancária abaixo identificada, de titularidade da proponente:

Banco	Agência	Nº da Conta Corrente
nº e nome	0000-0	000.000-0

Informações complementares (se houver): \_\_\_\_\_

Atenciosamente

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome/denominação social da proponente)

**A proposta deverá ser incluída no envelope “PROPOSTA DE PREÇOS”.**

**PREGÃO (PRESENCIAL) n° 045/2017**
**PROCESSO n° SC42648-17**
**ANEXO III. Minuta de Contrato**

FUNCAMP – Contrato n° 000/00 PROCESSO n° SC 00000-00 CONVÊNIO n° 0000 Sem Garantia
---

CONTRATO FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP – FUNCAMP E (nome da contratada)

Pelo presente instrumento, de um lado a **Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP - FUNCAMP**, com sede na Av. Érico Veríssimo, n°. 1251, *Campus* Cidade Universitária Zeferino Vaz/UNICAMP, Distrito de Barão Geraldo, CEP 13.083-851, Campinas/SP, inscrita no CNPJ sob n°. 49.607.336/0001-06, cadastro municipal sob o n° 25.808-3, por seu representante legal e Diretor Executivo Prof. Dr. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, (**nome da contratada**), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com Inscrição Estadual n° 000.000.000-00, com sede na (Av./R. Xxxxx, n° 000, CEP 00000-000, Município/UF), Tel: (00) 0000 0000, Fax: (00) 0000 0000, endereço eletrônico xxxx@xxxxx.xxx.xx, por seu representante legal \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e combinado o presente Contrato de **Fornecimento com entrega parcelada com comodato de equipamentos**, de que trata o **PREGÃO (PRESENCIAL) n° 045/2017**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

1.1. O objeto do presente contrato é o **fornecimento com entrega parcelada** de materiais de consumo para procedimentos cirúrgicos através de Artroscopia (ombro e joelho) com comodato de equipamento completo de Vídeo Artroscopia, Bomba de Infusão, Pinças e Instrumental, **com comodato de equipamentos**, pela **CONTRATADA**, para atender necessidade da **CONTRATANTE/Convênio 2328 - UNICAMP/DEA/Hospital Estadual Sumaré**, de acordo com o Anexo I do **PREGÃO (PRESENCIAL) n° 045/2017** e a proposta da **CONTRATADA**, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento independente de transcrição, naquilo que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência**

2.1. O presente contrato terá vigência desde a sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor do Contrato**

3.1. O preço a ser pago pelo fornecimento é o descrito abaixo:

Item	Código HES	Descrição	Marca/Fabricante	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1						
(...)						
10						
<b>Valor Total</b>				<b>R\$</b>		

3.2. No valor definido nesta cláusula está incluída a única e completa remuneração para o objeto deste contrato, abrangendo todas as despesas de custos, mão-de-obra, transportes, refeições, equipamentos, cargas, armazenagens, seguros, encargos sociais e trabalhistas, bem como segurança do trabalho, limpeza durante a execução dos serviços, tributos de qualquer natureza, benefícios e acréscimos decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução total dos serviços, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto contratual.

3.3. O valor do contrato, quando for o caso, será reajustado pela variação apresentada pelo Índice de Preços ao Consumidor - IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, com observância à legislação vigente, a cada período de um ano após a apresentação da proposta, mediante requerimento da **CONTRATADA**.

3.3.1. Para efeito do cálculo da parcela a ser reajustada, será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \left[ \frac{(\text{IPC})}{\text{IPC}_0} - 1 \right]$$

onde:

R = Valor do reajuste

P<sub>0</sub> = Preço a ser reajustado

IPC = Índice de Preços ao Consumidor da FIPE correspondente ao mês do reajuste

$IPC_0$  = Índice de Preços ao Consumidor da FIPE referente ao mês da data do recebimento da proposta da Contratada ou do mês correspondente ao do início da última anuidade.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Financeiros**

4.1. Os recursos financeiros para a execução deste contrato são provenientes do Convênio indicado na Cláusula Primeira deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Do Recebimento do Objeto**

5.1. O objeto deste procedimento será recebido provisoriamente no ato de entrega, desde que não haja qualquer impropriedade explícita no objeto contratual.

5.2. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento provisório, desde que comprovada a adequação do objeto contratual aos termos do Edital, da proposta e do Contrato e desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

5.2.1. O prazo estabelecido neste subitem será excepcionado na hipótese da não adequação da obra ou serviço ao objeto contratado, situação em que o termo de recebimento definitivo só será emitido após completa adequação do objeto.

5.3. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Do Pagamento**

6.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura acompanhada do recebimento provisório, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

6.2. Na hipótese de irregularidades no objeto, no todo ou em parte, a contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á a partir da data do seu saneamento.

6.3. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o prestador de serviços, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, publicado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

6.3.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer uma de suas obrigações em face da CONTRATANTE ou em face de terceiros e que repercutam no patrimônio da CONTRATANTE. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.4. A CONTRATADA deverá fazer constar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do presente contrato, a fim de agilizar o pagamento, apresentando-a no Setor de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, em sua sede, ou enviando-a eletronicamente ao endereço pagamento.compras@funcamp.unicamp.br.

6.5. Os valores correspondentes às eventuais multas contratuais que forem aplicadas à CONTRATADA e das perdas e danos que ela e/ou seus prepostos derem causa serão objetos de desconto do pagamento, desde já por ela autorizado.

6.6. É expressamente vedada a colocação do crédito da CONTRATADA em cobrança ou negociação do respectivo título (cláusula não à ordem), inclusive através de endosso ou cessão de crédito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações das Partes**

##### **7.1. São obrigações da CONTRATADA:**

7.1.1. Iniciar a execução do objeto contratual imediatamente após autorizada, observando a indicação técnica, critérios estabelecidos, modificações e materiais indicados.

7.1.2. Fornecer e utilizar, na execução do objeto contratual, mão-de-obra adequada e ferramentas, equipamentos, insumos e materiais adequados, novos e de primeira qualidade, necessários à perfeita e integral execução dos serviços, discriminados no Anexo I, que deverão satisfazer os

- padrões aconselhados pela técnica moderna e atender a todas as exigências das Normas Brasileiras ABNT e INMETRO vigentes, bem como especificações dos fabricantes.
- 7.1.3. Reparar por sua conta, os danos causados a CONTRATANTE e a terceiros em decorrência do objeto contratual, ressalvadas as despesas correspondentes a danos e perdas resultantes de atos da CONTRATANTE ou de seus prepostos.
- 7.1.4. Responsabilizar-se pelos pagamentos de quaisquer verbas decorrentes da relação empregatícia com seus empregados que irão executar o objeto contratual que ora se compromete, tais como: salários, vantagens, verbas rescisórias, encargos, inclusive sociais e previdenciários, por ela devendo responder judicial e/ou extrajudicialmente, afastada qualquer hipótese de vínculo empregatício entre seus empregados e a CONTRATANTE.
- 7.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, seguro, frete, tributos e outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação ou no seu transporte, cujas despesas correrão por sua conta.
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.
- 7.1.7. Guardar completo sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento das atividades, objeto da contratação, sendo vedada, sem autorização por escrito, a divulgação de quaisquer dados relativos ao objeto do presente contrato.
- 7.1.8. Não transferir ou ceder a terceiros, total ou parcialmente, e a qualquer título, os direitos, obrigações e créditos oriundos do presente contrato, sem a prévia concordância por escrito da CONTRATANTE.
- 7.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
- a) O limite das supressões poderá ser excedido por convenção das partes.

## **7.2. São obrigações da CONTRATANTE:**

- 7.2.1. Resolver as dúvidas e questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhe soluções rápidas e adequadas.
- 7.2.2. Efetuar o pagamento nos termos previstos neste contrato, desde que a CONTRATADA cumpra suas obrigações contratuais.

## **CLÁUSULA OITAVA - Das Responsabilidades da Contratada**

### **8.1. A CONTRATADA responsabiliza-se:**

- 8.1.1. pelas obrigações trabalhistas referentes ao pessoal que empregar para a execução do objeto deste contrato, direta ou indiretamente e – na hipótese de ajuizamento de reclamações trabalhistas movidas contra a CONTRATADA por seus empregados e/ou subcontratados, em litisconsórcio passivo ou não com a CONTRATANTE – por dar quitação à CONTRATANTE dos valores retidos dos pagamentos equivalentes a quantias suficientes à garantia de eventuais condenações/indenizações trabalhistas, até o trânsito em julgado das respectivas decisões judiciais; e
- 8.1.2. pelo ressarcimento à CONTRATANTE de qualquer despesa que, em decorrência de ações judiciais, esta vier a ser condenada a pagar.

## **CLÁUSULA NONA - Das Penalidades**

- 9.1. A CONTRATADA está sujeita às seguintes multas, em relação aos prazos fixados em decorrência da presente contratação, cujo cálculo tomará por base o valor da contratação:
- 9.1.1. atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- 9.1.2. atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia.
- 9.1.3. **os atrasos superiores a 45 (quarenta e cinco) dias serão considerados como inexecução parcial ou total do contrato**, hipótese em que a multa prevista nesta cláusula será substituída pelo disposto nas Cláusulas 9.2.3 ou 9.2.4, conforme o caso.

9.2. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo do registro da ocorrência no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE:

- 9.2.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade.
- 9.2.2. multa equivalente a 2,5% (dois virgula cinco por cento) sobre o valor da contratação, por cláusula contratual descumprida.
- 9.2.3. multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, pela inexecução parcial do contrato.
- 9.2.4. multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, pela inexecução total do contrato.
- 9.2.5. suspensão dos direitos de participar de procedimentos de contratação e contratar com a FUNCAMP pelo prazo de 02 (dois) anos.

9.3. A aplicação das penalidades capituladas nos itens acima são independentes e cumulativas, sem prejuízo das perdas e danos.

9.4. A aplicação da penalidade será formalizada por despacho do Diretor Executivo da FUNCAMP, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua notificação para tanto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Das Hipóteses de Rescisão Contratual**

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato pela CONTRATADA ensejará a sua denúncia pela CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto na cláusula anterior.

10.2. Na hipótese de denúncia, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

10.3. Constituem motivo para a denúncia deste contrato:

- 10.3.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 10.3.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 10.3.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 10.3.4. o atraso injustificado no início da prestação do fornecimento;
- 10.3.5. a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 10.3.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no procedimento de competição que originou o presente contrato;
- 10.3.7. o desatendimento das determinações regulares do preposto designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- 10.3.8. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10.3.9. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 10.3.10. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- 10.3.11. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE;
- 10.3.12. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.4. A CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, procedendo à notificação prévia à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Do Foro

11.1 Os contratantes elegem o foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste contrato.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Campinas, 00 de mês de 0000.

\_\_\_\_\_  
Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP - FUNCAMP  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
(Nome da CONTRATADA)  
CONTRATADA

Testemunhas

Testemunha

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG: